



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 25/09/2025

Edição nº 280/Ano 2025

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
DECRETO Nº 055/2025 .....	2
LEI Nº 862, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025. ....	3
PORTARIA Nº752/2025 (DE 24 DE SETEMBRO DE 2025) .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> .....	3
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2025 .....	3
<b>CADERNOS</b> .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO</b> .....	4
PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS BIENIO 2025/2027 .....	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 055/2025**

(de 25 de setembro de 2025)

**Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - CMGCRC, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e a Lei Municipal nº 803, de 24 de outubro de 2023,

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar políticas públicas de proteção integral de crianças e adolescentes, conforme preconizam a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);

**CONSIDERANDO** que a atuação em rede, de forma intersetorial, fortalece a efetividade dos serviços e a proteção contra todas as formas de violência;

**CONSIDERANDO** a importância da cooperação entre o Poder Público, órgãos do sistema de justiça, sociedade civil e demais instituições, para assegurar atendimento humanizado e especializado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Maragogi, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - CMGCRC, com caráter intersetorial, consultivo, propositivo e articulador.

**Art. 2º** O Comitê tem por finalidade:

**I** - articular e integrar ações governamentais e não governamentais voltadas à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

**II** - propor estratégias e fluxos intersetoriais de atendimento humanizado e especializado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017;

**III** - acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas relacionadas à proteção integral da infância e da adolescência;

**IV** - apoiar e estimular a capacitação permanente dos profissionais que atuam na rede de proteção;

**V** - fomentar o diálogo e a cooperação entre órgãos públicos, sociedade civil e organismos internacionais de defesa de direitos.

**Art. 3º** O Comitê atuará em estreita articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, respeitadas as competências legalmente atribuídas a este, e servirá de espaço de apoio técnico e político para fortalecimento da rede de proteção.

**Art. 4º** O CMGCRC será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

**I** - Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação;

**II** - Secretaria Municipal de Educação;

**III** - Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**V** - Conselho Tutelar;

**VI** - Guarda Civil Municipal;

**VII** - Polícia Militar;

**VIII** - Polícia Civil;

**IX** - Ministério Público;

**X** - Poder Judiciário;

**XI** - Defensoria Pública;

**XII** - entidades da sociedade civil com atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**XIII** - instituições religiosas e organizações comunitárias regularmente constituídas;

**XIV** - outros órgãos e serviços públicos ou privados cuja atuação envolva atendimento a crianças e adolescentes, a critério do Comitê.

**§ 1º** A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

**§ 2º** O número de representantes da sociedade civil será definido em regulamento próprio.

**Art. 5º** O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, observadas as disposições do regimento interno.

**Art. 6º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Coordenação Executiva ou da maioria simples dos membros.

**§ 1º** As deliberações serão tomadas preferencialmente por consenso e, na sua ausência, por maioria simples dos presentes.

**§ 2º** As reuniões serão públicas, assegurada a ampla divulgação das pautas e deliberações.

**Art. 7º** O CMGCRC elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros, disciplinando seu funcionamento, organização e procedimentos.

**Art. 8º** A Secretaria Executiva do Comitê será exercida por órgão da Administração Municipal designado pelo Prefeito, que proverá os meios administrativos necessários ao seu funcionamento.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi/AL, 25 de setembro de 2025.



**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 7bf394e0-55af-462f-84e2-ac86d6699276

**LEI Nº 862, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO CACÁ DIEGUES DE CINEMA E CULTURA CONHECIDO COMO INSTITUTO CABANOS DE CINEMA E CULTURA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Declara de Utilidade Pública Municipal o **“Instituto Cacá Diegues de Cinema e Cultura conhecido como Instituto Cabanos de Cinema e Cultura”**, Organização Social Privada de Atividades de Defesa de Direitos Sociais sem fins lucrativos, tem como compromisso central a formação de jovens e adultos em áreas estratégicas para o desenvolvimento humano e profissional; projetos que leva o cinema gratuitamente para ruas, praças e comunidades, bem como na promoção de festival de cinema reunindo produções regionais, nacionais e internacionais, com sede à Rodovia AL 101 Norte, Qd “B”, Lote 01, Loja nº 3, nº 209, Galeria Santa Luzia “B”, Loteamento Santa Luzia, Povoado de Ponta de Mangue, CEP 57.959-000, nesta cidade de Maragogi, Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 40.xxx.949/xxxx-04, ativa desde 30 de outubro de 2020.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Maragogi/AL, 25 de setembro de 2025.

**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 8c32eab2-d39e-4951-b55c-46042dde649e

**PORTARIA Nº752/2025 (DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

**DESINGNAR:** AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal nº 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro.

**RESOLVE**

**Art.1º DESINGNAR** o senhor **TULIO RICARDO LOPES DE VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.455.xxx-95, para Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ENSINO**, cargo em comissão CC3, subordinado Secretaria Municipal de Educação

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de setembro de 2025 .

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 3a3c2422-3452-44d5-8423-7c2e1003da19

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2025**

**AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2025**

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Maragogi, Estado de Alagoas, realizou-se a audiência pública para a apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2025, em atendimento ao disposto no §4º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Constatada a abertura dos trabalhos, foi verificado o quórum necessário para a realização da audiência pública. Entretanto, **não houve o comparecimento de representantes da sociedade civil, vereadores e demais interessados**, restando prejudicada a realização da apresentação e discussão pública das metas fiscais deste período.

Diante da ausência de quórum suficiente, esta Secretaria Municipal da Fazenda registra em ata a impossibilidade de prosseguimento da audiência, consignando-se apenas o ocorrido para fins de transparência e cumprimento das disposições legais.

Diante do exposto, lavrou-se a presente ata, que será devidamente registrada nos arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda e publicada em Diário Oficial do Município para fins de publicidade e controle.”

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 0f3e5a23-ccb4-40b7-ba86-7de5ee731ae7

**CADERNO - PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS  
BIÊNIO 2025/2027**



**PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS BIÊNIO 2025/2027**

**CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

Data	Atividades
08/09/2025 Segunda-feira	Reunião Extraordinária da Comissão para apresentar Edital de Convocação - CMAS
09/09/2025 Terça-feira	Divulgação no Diário Oficial do Município – e correspondências digitais
10/09 à 12/09/2025 Quarta a sexta-feira	<b>Inscrições das entidades</b> Local: Sala de Reuniões da Sec. Mun. De Assistência Social Rua José Machado Filho, nº 06 Horário: 09:00 às 13:00 horas • – Os documentos necessários para inscrição das entidades são:  A)Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório; b)Cópia da ata da última reunião; c)Ter funcionamento no município há mais de dois anos, com apresentação de Documento comprobatório; d)Preencher requerimento dirigido a Comissão Eleitoral, anexado à documentação publicada neste edital; e)Não fazer parte do CMAS por 02 mandatos consecutivos, SALVO, de não se candidatar a quantidade de entidades suficientes para compor o CMAS até uma hora antes de expirar o prazo de inscrição; f)Ofício indicando o representante da entidade para participar do processo eleitoral;  Documentos necessários para as <b>Entidades Representantes Trabalhadores do SUAS e Representantes de Usuários dos serviços SUAS:</b>  a.Documento de conselho de classe indicando o representante dos trabalhadores para participar do processo eleitoral.
15/09/2025 Segunda-feira	Análise e homologação das inscrições das entidades pela Comissão Eleitoral
16/09/2025 Terça-feira	Publicação da homologação da inscrição das Entidades
17/09/2025 e 18/09/2025 Quarta e Quinta-feira	Prazo para recursos à Comissão Eleitoral
19/09/2025 Sexta-feira	Publicação do resultado dos recursos à Comissão Eleitoral
22/09/2025 Segunda-feira	<b>Eleição</b> Local: Sala de Reunião Rua José Machado Filho, nº 06 Horário: 10:00 às 12:00 horas
23/09/2025 Terça-feira	Publicação oficial do resultado da eleição.
25/09/2025 Quinta-feira 30/09/2025 Terça-feira	Reunião de Posse Biênio 2025/2027 Local: Sala de reuniões da CMAS Endereço: Rua José Machado Filho, nº 06 Horário: 11:00 horas

LOAS Nº 099/90 DE 05 DE ABRIL DE 1990  
LEI MUNICIPAL Nº 648 DE 27 DE ABRIL 2018  
CNPJ 12.599.803/0001-93

Email: cmasmaragogi@gmail.com

Rua: Jose Machado Filho nº 06- Centro

Sede - Secretária Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação



# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**

Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL